



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 024/2023.**

Às 14h00min horas do dia 22 de junho de dois mil e vinte e três, na Sala Gibi da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, térreo, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 024/2023, do processo nº 2023/356304, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-287 Lote 2, trecho: Entr. BR-158 / Per. Urb. Cumaru do Norte, Subtrecho: PA-287 (Km 37,50) / Per. Urb. Cumaru do Norte, com extensão de 37,27 km, na região do Araguaia, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.**

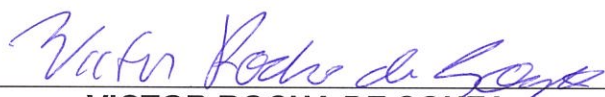
A empresa **TOCANTINS LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA e CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE LTDA**, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – Base solo estabilizado com mistura de solo brita; **G. R. FROTA LTDA**, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – Base solo estabilizado com mistura de solo brita e ainda ter apresentado a Certidão Negativa Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará Cassada no dia 03/06/2023, descumprindo desta maneira o item 7.2.5, alínea “b” do Edital e a empresa




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

LACA ENGENHARIA LTDA, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – Base solo estabilizado com mistura de solo brita; subitem 02 – Imprimação e subitem 03 – Concreto Asfáltico – Faixa C e ainda ter apresentado a Certidão Negativa Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará Cassada no dia 03/06/2023, descumprindo desta maneira o item 7.2.5, alínea “b” do Edital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 22 de junho de 2023.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.